

CARTA CONVITE – EDITAL Nº 01/2018

O **Clube Internacional de Regatas**, localizado na Av. Almirante Saldanha da Gama, 05, no bairro de Ponta da Praia, em Santos- SP, torna público a abertura o Processo de Licitação para contratação de **“60 (sessenta) viagens de microônibus para transporte das equipes de basketball em jogos de até 220km”**, pela **MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, de conformidade com a lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e as condições deste, com entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta na secretaria do Clube na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 05, CEP 11030-400, na cidade de Santos/SP, a saber:

ENTREGA DE ENVELOPES

Envelopes nº 1 e 2 – Até 16h do dia 04 de junho de 2018

ABERTURA DE ENVELOPES

Sala de reuniões (ante-sala da Diretoria)

Envelope nº 1 – 18h30 – 04 de junho de 2018

Envelope nº 2 – 18h40 – 04 de junho de 2018

O Clube Internacional de Regatas poderá revogar este convite por razões de seu interesse, não cabendo ao proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesa auferidas.

Santos, 28 de maio de 2018.



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente da Diretoria Executiva

CARTA CONVITE – EDITAL Nº 01/2018

O CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, com sede na Av. Almirante Saldanha da Gama, 05, Santos, São Paulo, CEP 11030-400, inscrito sob o CNPJ nº 58.212.556/0001-21, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o início do processo de licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme demanda, para atender às necessidades descritas no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Clube Internacional de Regatas através da descentralização de recursos provenientes do decreto 55.636 de 26/03/2010 (Lei Estadual de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa do Clube Internacional de Regatas, ou provocadas por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no endereço <http://www.intersantos.com.br/documentos/>.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do Clube Internacional de Regatas, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para lie@inter.org.br antes da data prevista para abertura dos envelopes.

1 – OBJETO

Aquisição de até **60 (sessenta) viagens de microônibus para transporte das equipes de basketball em jogos de até 220km"**, pela **MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

1.1 – Da estima de custos e dotação orçamentária:

A estimativa de custos e dotação orçamentária para a aquisição dos itens elencados encontra-se no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil Reais) em seu valor global e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) em seu valor unitário

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa convidada a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade, quando o representante for proprietário da empresa. Procuração ou declaração do fornecedor, autenticada em cartório, com poderes para que o representante da empresa possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

f) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física;

2.3 - Regularidade Fiscal;

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original.

- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do Clube Internacional de Regatas com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

2.5 – Os documentos apresentados deverão se manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.6 – Documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelopes fechados, observando os seguintes modelos de referência:

ENVELOPE Nº 1
(Identificação da empresa e CNPJ)
Edital de Licitação
Carta Convite - Edital Nº 01/2018
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 2
(Identificação da empresa e CNPJ)
Edital de Licitação
Carta Convite - Edital Nº 01/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

3 - DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – As propostas serão entregues em envelopes lacrados, devendo ser adotado o modelo constante no Anexo II, devendo o CNPJ da proposta ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

3.2 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega;

3.3 – A proposta apresentada deverá ser cotada em moeda nacional e não poderá ser alterada quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

a) o preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos e outros custos.

3.4 - Havendo divergência entre o valor por extenso e os numerais, prevalecerá o valor por extenso.

3.5 – Transcorrida a fase de Habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo grafado com o serviço prestado e a frase “Decreto 55.636/2010, SELJ, Processo nº

0582/2017, por crédito em conta em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dias) a contar da prestação total ou parcial do serviço objeto deste Edital, devendo efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – Não serão aceitos pela Comissão de Compras e Contratações do Clube Internacional de Regatas, quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite, para o seu recebimento;

5.2 – Aos proponentes que optarem enviar os envelopes “1” e “2” pela via postal, devem acondicionar os 2 (dois) envelopes em um único envelope devidamente lacrado, endereçado ao Clube Internacional de Regatas – A/C do departamento de Suprimentos, localizado na Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 05, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11030-400;

5.3 – O envelope enviado na forma do sub item anterior só será aceito se for entregue até a data e horário estipulados neste Convite, não responsabilizando-se o Clube Internacional de Regatas por problemas no correio ou no serviço postal utilizado que atrasem a entrega dos envelopes;

5.4 – Os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pela Comissão de Aquisição, que serão abertos na data, local e horário estipulado neste Convite, quando será realizada leitura em voz alta das propostas apresentadas e aposição de rubrica pela Comissão de Aquisição e dos representantes, das empresas presentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, verificando-se a conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste Edital;

5.5 – Em seguida, será realizada a certificação do atendimento aos requisitos da habilitação, sendo lavrada ata dos procedimentos realizados, a qual será disponibilizada no endereço eletrônico (<http://www.intersantos.com.br/documentos/>) do Clube Internacional de Regatas;

5.6 – O julgamento e a classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos neste convite;

a) A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço;

b) Serão consideradas vencedoras aquelas empresas ou pessoas físicas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço;

c) Será desconsiderada a proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

d) Serão desclassificadas:

1 - As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

e) – Havendo propostas de valores iguais, será vencedora a empresa que apresentar em sua proposta o fornecimento de veículos com menor tempo de fabricação.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá, ao final da sessão de abertura dos envelopes, a manifestação de interesse fundamentado em interpor recurso;

6.2 – a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso;

6.3 – Admitido, o licitante poderá apresentar as razões do recurso em até 5 (cinco) dias corridos, onde os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos da apresentação do recurso pelo recorrente.

6.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento dos prazos para apresentação do recurso e/ou contrarrazões.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Encerado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, em até 03 (três) dias, conforme minuta do Anexo VII;

7.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

7.3 – Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato deverá ser solicitada, fundamentada por escrito, antes do decurso do prazo estabelecido.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – O Clube Internacional de Regatas reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93

8.2 - Os pedidos de esclarecimento em torno deste Convite deverão ser encaminhados ao correio eletrônico lie@inter.org.br

8.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo VII – Minuta de Contrato;

8.4 – Fica eleito o Foro da cidade de Santos/SP, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.

8.5 - Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

Santos, 28 de maio de 2018



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de até 60 (sessenta) viagens de microônibus para transporte das equipes de basketball em jogos de até 220km

2. ESPECIFICAÇÕES

Transporte até 220Km, saindo e retornando a cidade de Santos/SP, em Micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares e ar condicionado, em veículos apropriados, utilizando-se seus funcionários da CONTRATADA, que deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista, social e previdenciária, devidamente habilitados e autorizados para a condução dos seus veículos e para fazerem o transporte de passageiros.

3. DA ESTIMA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com estimativa para contratação no importe de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o preço global, e R\$ 950,00 para o valor máximo unitário.

4. REMUNERAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo grafado com o serviço prestado e a frase "Decreto 55.636/2010, SELJ, Processo nº 0582/2017, por crédito em conta em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dias) a contar da prestação total ou parcial do serviço objeto deste Edital, devendo efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Santos, 28 de maio de 2018.



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Dados do Procedimento de Contratação

Edital de Licitação – Carta Convite nº 01/2018 – Clube de Internacional de Regatas
Modalidade: Convite
Tipo: Menor Preço

Dados do Proponente

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Dados Bancários:
Nome do Representante:
CPF do Representante:

Serviço: Transporte até 220Km, saindo e retornando a cidade de Santos/SP, em Micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares e ar condicionado

Valor unitário: R\$ (valor por extenso)
Valor global: R\$ (valor por extenso)
Ano de fabricação dos veículos disponibilizados a partir de:
Validade da Proposta: 60 dias da assinatura

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o fornecimento da presente proposta.

Data: ____/____/2018.

Assinatura

Cargo:
RG:
CPF:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor(a) portador(a) do CPF nº..... e carteira de identidade n.º..... expedida em/.../...., por, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a Carta Convite - Edital nº 01/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles o julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Carta Convite - Edital 01/2018

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação do processo de licitação Carta Convite - Edital nº 01/2018, e garante a entrega de toda documentação exigida no prazo estipulado, caso venha a ser convocada, de acordo com a ordem de classificação.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Carta Convite 01/2018

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Carta Convite - Edital nº 01/2018 - CIR

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG

3.1 O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até 06 (seis) meses após sua assinatura.

3.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais, a ser formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Fornecer veículos destinados aos serviços avençados que deverão ser do tipo “turismo”, com assentos individuais reclináveis. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE tantos ônibus quantos sejam necessários ao transporte dos passageiros dos locais-chave aos destinos finais, desde que o quantitativo numérico dos veículos e as respectivas datas para as viagens estejam determinadas com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos, encargos e despesas operacionais havidas com seus prepostos, subcontratados, motoristas, pedágios, manutenção, alojamento e alimentação de seu pessoal de apoio, encargos trabalhistas, previdenciários, corporativos, interventivos, fiscais e afins, transporte e combustível, bem como todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços especificados neste contrato, e também os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato.

4.3 Fornecer os ônibus em excelente estado de conservação (funilaria, mecânica, pneus, etc.) e limpos;

4.4 Não praticar emissões e vendas de passagens individuais;

4.5 Não proceder a captação ou o desembarque de passageiros no itinerário, sem a permissão do representante do CONTRATANTE presente no ônibus;

4.6 Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar obrigatoriamente, além da documentação exigida pela legislação de trânsito, os documentos de viagem, tais como: cópia do Certificado de Registro de Fretamento, autorização de viagem, relação dos passageiros contendo nome, respectiva identidade e o itinerário da viagem, nota fiscal correspondente à prestação de serviço, autorização de viagem, comprovação do vínculo empregatício do motorista com a CONTRATADA, Certificado de Segurança Veicular, bem como outros apontados pela legislação aplicável;

4.7 Não será permitido o transporte de encomendas ou bagagens desacompanhadas;

- 4.8** Informar aos motoristas que devem estar devidamente uniformizados e portando crachás da empresa, não se permitindo o uso de bermudas, shorts, camisetas, chinelos ou ficar sem camisa, enquanto estiverem a serviço do CONTRATANTE;
- 4.9** Informar aos motoristas que é expressamente Proibido Fumar enquanto estiverem a serviço do CONTRATANTE;
- 4.10** Se objetos dos passageiros forem esquecidos no ônibus, deverão ser entregues no departamento de achados e perdidos da empresa, para que sejam devolvidos aos mesmos;
- 4.11** Responder por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada;
- 4.12** Na execução do transporte contratado, a CONTRATADA deverá, por meio dos seus prepostos, observar e cumprir todas as normas de segurança e de trafegabilidade, obedecendo à legislação vigente sobre transporte de passageiros, obrigando-se a manter os seguros obrigatórios e de responsabilidade civil que acobertem pessoas e bens transportados;
- 4.13** Em caso de pane mecânica durante as viagens a CONTRATADA se compromete a substituir o ônibus em que os empregados estiverem sendo transportados no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem que isso cause nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 4.14** Responsabilizar-se penal e civil de fatos decorrentes do referido transporte;
- 4.15** Realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE.
- 4.16** A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.
- 4.17** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.18 Submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à execução do contrato.

4.19 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 fornecer, por escrito, informações sobre o ponto de partida, bem como o trajeto a ser percorrido que, rubricado pelas partes, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, devendo ser obedecido rigorosamente pela **CONTRATADA**.

5.2 Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato.

5.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 6ª – PREÇO:

6.1 Pela execução do objeto deste instrumento de **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, por viagem solicitada, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo grafado com “Decreto 55.636/2010, SELJ, Processo nº 0582/2017, por crédito em conta em nome da **CONTRATADA** junto ao Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As **PARTES** deste instrumento de **CONTRATO** são e permanecerão contratantes independentes e qualquer disposição deste instrumento será interpretada de sorte a não constituir uma sociedade, vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo entre as **PARTES** ou qualquer de seus sócios, diretores, empregados ou prestadores de serviços, além do expressamente previsto aqui.

7.2 A **CONTRATADA** prestará os serviços necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**, bem como responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas relativas aos seus funcionários tais como salários, alimentação, transporte, alojamento e serviços médicos, além daqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, além de manter rigorosamente em dia o pagamento dessas obrigações que sejam de sua responsabilidade.

7.2.1 A **CONTRATADA** responderá ainda por todos os custos, impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais que incidam em sua atividade profissional. A única responsabilidade do **CONTRATANTE** é a de pagar o preço contratado, segundo os termos previstos no item 6.1

7.3 A **CONTRATADA** responsabiliza-se-á por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser proposto contra o **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do presente instrumento **CONTRATO**, por quaisquer terceiros, seja administrador, preposto, empregado ou estagiário que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, a que título for e a qualquer tempo, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos.

7.4 Caso o **CONTRATANTE** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função do presente Contrato, a **CONTRATADA** antecipadamente aceita sua inclusão nesses procedimentos ou processos conforme o interesse a ser demonstrado pelo **CONTRATANTE**, bem como, aceita a exclusão do **CONTRATANTE** da qualidade de parte, bem como, a manifestar-se, nesse sentido, em sua primeira interferência nesses feitos.

7.5 Obriga-se a **CONTRATADA** a afastar imediatamente qualquer preposto, encarregado ou terceiro sob sua responsabilidade, cuja permanência nas dependências do **CONTRATANTE** for tida por inconveniente, devidamente justificada pelo **CONTRATANTE**.

7.6 A **CONTRATADA** é responsável pelas atitudes e procedimentos de seus prepostos e funcionários, os quais deverão respeitar e acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, devendo portar-se dentro de padrões rígidos de educação, cortesia e respeito.

7.7 O **CONTRATANTE** poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, verificar se os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória ao perfeito cumprimento deste **CONTRATO**, verificação esta que não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento.

7.8 O presente **CONTRATO** é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando em todos os seus termos, as partes e respectivos sucessores.

7.9 A tolerância de qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento não constituirá renovação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo e não ensejará a renúncia por

qualquer das partes de algum desses direitos, que somente será válida se formalizada por escrito.

7.10 É expressamente vetada a cessão total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.11 Toda e qualquer alteração será efetivada por instrumento escrito, através de **TERMO DE ADITAMENTO** ao presente instrumento de **CONTRATO**, que devidamente rubricado e assinado pelas partes passará a fazer integrante deste instrumento.

7.12 Todas as comunicações, correspondências e notificações que as partes fizerem entre si deverão ser por escrito e endereçadas para o endereço constante na qualificação supra. Serão válidas, também, desde que com os respectivos comprovantes via fax e e-mail.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

8.1 A Infração de qualquer das disposições do presente instrumento de **CONTRATO** ou das disposições legais e regulamentares a que o mesmo se subordina, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do recebimento do aviso pela **PARTE** infratora, faculta à **PARTE** inocente, sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, rescindir o presente instrumento, a seu exclusivo critério, hipótese em que a **PARTE** que der causa à rescisão ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente 10% (dez por cento) do valor da última remuneração mensal paga pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e a reparação da integralidade dos danos e prejuízos causados, a serem apurados em liquidação de sentença judicial, inclusive sucumbência de custas processuais e honorários advocatícios, atendidas, ainda as normas estabelecidas pelo Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1984) e pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

8.2 - a critério do Clube Internacional de Regatas e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

8.3 - por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em caso de descumprimento contratual.

8.4 Na hipótese de rescisão contratual por qualquer de suas formas, deverá A **CONTRATADA** providenciar a imediata devolução ao **CONTRATANTE** de todos os documentos e informações sobre o **CONTRATANTE** que estiverem em poder da **CONTRATADA**, inclusive a respeito dos procedimentos e processos transcorridos ou ainda em trâmite.

8.5 Independente da aplicação de outras penalidades prevista nesta Cláusula 8ª, são causas de imediata rescisão deste instrumento de **CONTRATO** caso a **CONTRATADA**:

8.5.1 Deixar de dar regular andamento na prestação dos serviços sem motivo plenamente justificado ou descumprir qualquer das disposições contidas no presente instrumento de **CONTRATO**.

8.5.2 Transferir no todo ou em parte o presente instrumento de contrato sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Santos/SP, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os fins e efeitos de direito.

Santos, XX de XXXXX de 2018.

Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

Milton Valente Lopes
Diretor Financeiro

Contratada

Testemunha 1
Nome:
RG:

Testemunha 2
Nome:
RG: